



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 558, DE 28 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Município de Retirolândia a contribuir com a Liga Baiana Contra o Câncer e dá outras providências”.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 558, DE 28 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Município de Retiroândia a contribuir com a Liga Baiana Contra o Câncer e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Retiroândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Retiroândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a firmar parceira e contribuir com a Liga Baiana Contra o Câncer, CNPJ.: 15.180.961/0001-00, entidade Mantenedora do HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ.

Art. 2º. A contribuição mensal será de 02 (dois) salários mínimos vigentes a serem depositados à conta cuja titularidade é da Liga Baiana Contra o Câncer, CNPJ.: 15.180.961/0001-00, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Retiroândia - BA, em 28 de maio de 2021.

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta prefeitura no dia 28 de maio de 2021.

**Adiselmá de Santana Silva
Chefe de gabinete**

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retiroândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43